



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

SGD: 2026/20309/004391

TERMO DE REFERÊNCIA 13/2026/ASCONT/FAPT

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao parque tecnológico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e da regulamentação estadual aplicável.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, técnicas e de fomento desenvolvidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, garantindo condições adequadas de climatização, conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários externos, especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas no município de Palmas – TO.

2.2. A execução periódica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva visa, ainda, à conservação do patrimônio público, à melhoria da eficiência energética dos





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

equipamentos, ao adequado funcionamento dos ativos tecnológicos e demais equipamentos sensíveis instalados na Fundação, bem como ao prolongamento da vida útil do parque de climatização, contribuindo para a redução de falhas e de custos decorrentes de manutenções emergenciais.

2.3. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes. Declara-se que não há fracionamento indevido de despesa, considerando que a contratação contempla a totalidade da necessidade institucional prevista para o exercício financeiro, em conformidade com o planejamento anual da Fundação e com as disposições legais aplicáveis.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

3.1. Para fins de compatibilização com as regras de cadastramento do Sistema Integrado de Compras do Estado do Tocantins – SIGA-TO e visando evitar inconsistências ou duplicidade de códigos na geração da requisição eletrônica, os serviços de recarga de fluido refrigerante foram consolidados em um único item (Item 17), cuja estimativa de valor será apurada mediante critério de preço médio ponderado, considerando a demanda estimada, conforme especificações e quantitativos discriminados a seguir:

ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	22	SV	22007	Serviço de Manutenção Preventiva - Limpeza de condicionador de ar Split de 12.000BTUs.
02	20	SV	22011	Serviço de Manutenção preventiva - Limpeza de condicionador de ar Split de 18.000BTUs.
03	12	SV	22014	Serviço de Manutenção preventiva - Limpeza de condicionador de ar Split de 24.000BTUs.
04	04	SV	22019	Serviço de Manutenção preventiva - Limpeza de condicionador de ar Split de 30.000BTUs.
05	22	SV	22039	Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar - Split de 12.000BTUs.
06	20	SV	22043	Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar - Split de 18.000BTUs.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

07	08	SV	22047	Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar - Split de 24.000BTUs.
08	04	SV	52532	Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar - Split de 30.000BTUs.
09	05	SV	21975	Serviço de remanejamento de condicionador de Ar –Split Inverter de 12.000BTUs.
10	05	SV	21979	Serviço de remanejamento de condicionador de Ar – Split Inverter de 18.000BTUs.
11	04	SV	21982	Serviço de remanejamento de condicionador de Ar – Split Inverter de 24.000BTUs.
12	02	SV	21987	Serviço de remanejamento de condicionador de Ar – Split Inverter de 30.000BTUs.
13	04	SV	21943	Serviço de instalação de condicionador de Ar - Split Inverter de 12.000 BTUs
14	06	SV	21951	Serviço de instalação de condicionador de Ar - Split Inverter de 18.000 BTUs
15	08	SV	21947	Serviço de instalação de condicionador de Ar - Split Inverter de 24.000 BTUs.
16	02	SV	21955	Serviço de instalação de condicionador de Ar - Split Inverter de 30.000 BTUs.
17	38	SV	42299	Recarga de gás de condicionador de Ar - Split Inverter de 12.000, 18.000 , 24.000 e 30.000 BTUs.

4 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Em observância ao art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública, a execução contratual deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes práticas:

a) Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada: Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como peças substituídas, fiações, isolamentos, embalagens e demais materiais inservíveis, deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela CONTRATADA, observada a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte em lixeiras ou áreas pertencentes à FAPT.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

b) Destinação de Fluidos Refrigerantes: A CONTRATADA deverá promover o recolhimento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes eventualmente substituídos, observando as normas ambientais aplicáveis e vedando-se a liberação desses gases na atmosfera.

c) Eficiência Energética: Os serviços de limpeza, regulagem e manutenção deverão priorizar a otimização do desempenho dos equipamentos, visando à melhoria da eficiência energética, à redução do consumo de energia elétrica e ao prolongamento da vida útil dos aparelhos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, expedido pela unidade competente da FAPT.

5.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

a) Manutenção Preventiva: Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, com periodicidade mínima bimestral ou sempre que houver necessidade devidamente justificada.

b) Manutenção Corretiva (Chamado Técnico): O prazo máximo para atendimento no local será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal da Administração, para chamados ordinários, e de até 4 (quatro) horas para atendimentos considerados urgentes, especialmente aqueles relacionados aos ambientes que abriguem equipamentos de tecnologia da informação ou serviços essenciais.

c) Instalação e Remanejamento: Os serviços de instalação e remanejamento deverão ser concluídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados nas dependências da sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, localizada na Rua SE 03,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

ACSE 1, Lote 10-C, Palmas – TO, preferencialmente em dias úteis, no horário de expediente da Fundação, compreendido entre 8h e 14h, ressalvadas situações excepcionais, previamente autorizadas pela Administração, que exijam a realização dos serviços fora do horário regular em razão de necessidade técnica ou operacional.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento dos serviços e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscal Titular: Thuhaarlenn Bonney Brasil Nunes Araújo.

Fiscal Suplente: Neuraci Gomes da Silva.

Gestor Titular: Márcio Greyck Costa Lima.

Gestor Suplente: Letícia Nunes de Oliveira.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada serviço executado ou do conjunto de serviços preventivos realizados no período, mediante apresentação de relatório técnico pela CONTRATADA e respectiva conferência pela fiscalização do contrato.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, testes de funcionamento dos equipamentos, conferência das peças eventualmente substituídas e demais verificações necessárias ao ateste da perfeita execução contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que observadas as seguintes condições:

I – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

II – apresentação e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigível.

Parágrafo primeiro. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções ou inconsistências, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação regular do documento.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação tributária, fiscal e previdenciária aplicável à execução do objeto contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (HABILITAÇÃO)

8.1. SELEÇÃO: O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável, com disputa de lances por meio do Sistema Integrado de Compras do Estado do Tocantins – SIGA-TO, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: O licitante vencedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

II – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida e vigente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, compatível com as atividades objeto da contratação.

III – Comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CFT, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

9 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento dos chamados corretivos, incidente sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do seu valor;

II – Multa compensatória por inexecução parcial: correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

III – Multa compensatória por inexecução total: correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis;

IV – Advertência;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

9.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10 - PROGRAMAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 20290;

II – Classificação Orçamentária: 19.571.1159.4350;

III – Ação: 4191 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;

IV – Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

V – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E LGPD

11.1. A execução contratual e o eventual tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do objeto deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), cabendo às partes adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados.

11.2. Eventuais divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e as nomenclaturas padronizadas do catálogo de itens do Sistema Integrado de Compras do Estado do Tocantins – SIGA-TO não eximirão a CONTRATADA da obrigação de executar integralmente os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

11.3. Caso sejam constatadas inconsistências na execução dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá suspender o pagamento até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

12.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela CONTRATADA e que não comprometa a qualidade da execução contratual.

12.3. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da FAPT, quando necessário à execução dos serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, comunicando formalmente eventuais irregularidades;
- d) atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando comprovada a fiel execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- f) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - www.to.gov.br/fapt

- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- f) observar e cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicáveis;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável.

Palmas, 29 de junho de 2026.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
ALEXANDRE DE SOUZA MELLO
Setor de Compras

De acordo:

(assinatura eletrônica)
FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil

Autorização do Gestor:

(assinatura eletrônica)
GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

